



# CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

## ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO N° 44/2025

AUTORIA: Ver. João Wilson Barbeiro e Matheus Fully

REQUER: Reitera o requerimento no 30/2025.

DATA: Manhumirim/MG, 27 de maio de 2025.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Manhumirim,

Os vereadores que subscreve, com base regimental vem, respeitosamente, requer de V. Exa, que seja encaminhada cópia deste Requerimento ao Executivo Municipal, solicitando o que se segue:

- Reitera o requerimento nº 30/2025 de 01 de abril de 2025, que ora foi aprovado em plenário.

### JUSTIFICATIVA:

O Poder Executivo respondeu de forma genérica ao requerimento nº 30/2025, através do ofício 066/2025 (em anexo) informamos que as informações prestadas pelo Poder Executivo Municipal, foram insatisfatória, relatando que tal fato é ato discricionário do Executivo.

Para tanto justificamos de forma invocando princípio constitucional na forma que se segue;

#### Violação ao Princípio da Supremacia do Interesse PÚBLICO

A autorização do uso de espaço público por empresa privada, ainda que amparada como ato precário e discricionário, não pode contrariar o interesse público primário (o interesse da coletividade). Se o painel:

- \* Prejudica a estética urbana,
- \* Gera poluição visual,
- \* Ou beneficia economicamente apenas um ente privado em detrimento da coletividade,

há abuso do poder discricionário e afronta ao interesse público, podendo justificar a revogação da autorização.

Atenciosamente,

*João Wilson de Souza Góes*

Ver. João Wilson Barbeiro  
Vereador

*Matheus Fully de Paula*

Ver. Matheus Fully  
Vereador